



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TERRA ALTA, através do(a), consoante autorização do Sr. GIVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA MACEDO DUARTE Nº 402, DESTINADO AO DESTACAMENTO DO 5º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA – PA**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra – se fundamentada no art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art.24- É dispensável a licitação:

I- OMISSIS

X – “ para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TERRA ALTA, atendendo à demanda da(o), com fulcro no Art.24, inciso X, da lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA ALTA



Governo para todos

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DAMIÃO XAVIER RAIOL VIEIRA, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



Terra Alta – PA, em 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNADES DE FARIAS
Presidente da CPL